

PORTARIA Nº 005/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022**REAJUSTA O VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO.**

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966 e Lei Complementar nº 274/2015 anexo único.

Considerando que de acordo com a Lei Complementar nº 267, de 17 de outubro de 2014, que instituiu a taxa de coleta de lixo em Pomerode, o seu valor é calculado com base na Unidade Fiscal do Município (UFM).

Considerando que o referido índice teve uma variação de 10,06% (dez virgula seis por cento) no exercício de 2021.

Considerando o Decreto nº 4,010, de 11 de janeiro de 2022, ao qual reajustou o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM. O valor da UFM para o exercício de 2022 será de R\$ 3,8490. Os novos valores passam a valer a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os valores da taxa de lixo de acordo com a categoria e metragem quadrada da área construída, conforme tabela abaixo:

Taxa de Coleta de Lixo							
UFM para o exercício de 2022 será de R\$ 3,8490.	Residencial			Comercial		Industrial	
	Até 80,00 m ²	Até 80,01 a 150,00 m ²	Acima de 150,01 m ²	Até 100,00 m ²	Acima de 100,01 m ²	Até 150,00 m ²	Acima de 150,01 m ²
Custo único básico anual	60 UFM	72 UFM	84 UFM	90 UFM	120 UFM	144 UFM	192 UFM
Custo anual em R\$	230,94	277,128	323,316	346,41	461,88	554,256	739,008
Custo mensal em R\$	19,245	23,094	26,943	28,8675	38,49	46,188	61,584

Parágrafo Único - Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de Janeiro de 2022.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE